



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.401 / 2006

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.275/06”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O inciso IX do § 1º. do artigo 6º. da Lei Municipal n. 3.275/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – 12 (doze) representantes de entidades não governamentais que se destinem à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. – Ficam criados os incisos X, XI, XII e XIII do § 1º. do artigo 6º. da Lei Municipal n. 3.275/06 com a seguinte redação:

X – 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE;

XI – 1 (um) representante da Polícia Militar;

XII – 1 (um) representante da Defensoria Pública;

XI – 1 (um) representante da 23ª. Superintendência Regional de Ensino – SRE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé